



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO ONÇA D'ÁGUA DE APOIO À GESTÃO E AO MANEJO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO TOCANTINS – ASSOCIAÇÃO ONÇA D'ÁGUA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.572.988 0001-87, com sede administrativa no município de Palmas, Estado do Tocantins na ARNE 51, QI 12, Alameda 28 Lote 8, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-450, neste ato representada por seu diretor executivo, **MAURÍCIO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 12 de agosto de 1973, natural de Colinas – MA, portador do RG n.º 631304 SSP/TO e do CPF n.º 404.043.902-34, residente e domiciliado no bairro Lago Norte, Alameda 26, Lote 28, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **INTERMEDIUM CONTABILIDADE EIRELI** com escritório à Quadra: 103 Sul, SO 1, S/N, Conjunto 01, Lote 41-A, Edifício JK Business Center, Sala 911, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-014, Palmas - TO, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.285.401/0001-21, representada por **SAMUEL ANTONIO BASSO CHIESA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, natural da cidade de Putinga – RS, nascido em 11/07/1980, portador da RG n.º 882984 SSP/TO, expedida em 09/02/2017, inscrito no CPF 897.865.641-20, residente e domiciliado na Quadra 204 Sul, Alameda 3, Lote 03, Apartamento 1601, Condomínio Residencial Tereza Ayres, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-502, Palmas – TO, e, **REJANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, divorciada, natural da cidade de Balsas – MA, nascida em 13/07/1969, portador da RG n.º 1.584.293 SSP TO, expedida em 12/06/2018, inscrito no CPF 351.923.563-34, residente e domiciliado na Quadra 308 Sul, Alameda 13, Lote HM 1.1-C, Condomínio LS, Plano Diretor Sul, CEP: 77021-055, Palmas – TO, doravante denominada **CONTRATADA**, no âmbito do contrato firmado entre o **INSTITUTO, SOCIEDADE, POPULAÇÃO E NATUREZA - ISPN** e a **ASSOCIAÇÃO ONÇA D'ÁGUA**, referente ao 29º Edital PPP-ECOS/Fundo Amazônia/ISPN (FAM/21/31), por meio deste instrumento e mediante as cláusulas e condições seguintes, têm justo e contratado que:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se, em face do mandato que lhe foi outorgado, a prestar serviços de prestação de contas; serviços contábeis; elaboração e transmissão das Declarações para a Receita Federal, bem como elaboração das obrigações acessórias.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** se compromete em preparar, mensalmente, toda a documentação para a realização dos trabalhos elencados na cláusula primeira, que deverá ser entregue à **CONTRATADA**, impreterivelmente, no dia 1º, ou no primeiro dia útil subsequente a esta data de cada mês, quando não houver expediente em um desses dias, a fim de que a **CONTRATADA** possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por qualquer ato inidôneo praticado pela **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE assume o que dispõe a Lei 9613/98 e suas alterações por meio da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) 1445/2013.

CLÁUSULA QUINTA: As orientações dadas pela CONTRATADA deverão ser rigorosamente seguidas pela CONTRATANTE, eximindo-se o primeiro das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA: As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não execução dos serviços por parte da CONTRATADA, serão de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados os honorários contábeis no valor **RS 800 (oitocentos reais)**, com vencimento todo dia **1 (primeiro) de cada mês**, por meio de cobrança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, livros, carimbos, pastas de arquivos, etc., correrão por conta da CONTRATANTE. No caso de o pagamento ser efetuado pela CONTRATADA, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os honorários serão fixos e sem previsão de reajustes, em conformidade com os recursos previstos em projeto.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 10% mais correção mensal de juros simples de 0.5%, e IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado), com cobrança judicial. Persistindo o atraso, por período de 02 (dois) meses, a CONTRATADA poderá suspender os serviços até a sua regularização, **eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados no período da paralisação.**

CLÁUSULA NONA: Este instrumento será válido até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes e reajustados em conformidade com as demandas da contratada, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante **Aviso Prévio de 60 (sessenta) dias**, por escrito e apresentadas as razões da decisão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos e Livros Contábeis, no caso de transferência de serviço por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade após este cumprir as formalidades do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica (art. 7º do Código de Ética do Contabilista).



CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discórdia, elege o foro desta cidade para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, e/ou onde houver **JUÍZO ARBITRAL**, os **CONTRATANTES** poderão submeter à arbitragem eventuais litígios oriundos do presente contrato. (Lei nº 9.307/96).

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Palmas – TO, 01 de julho de 2022.

2º TABELIONATO

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO ONÇA D'ÁGUA
MAURÍCIO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
(CONTRATANTE)



2º TABELIONATO

[Handwritten signature]

INTERMEDIUM CONTABILIDADE EIRELI
REJANE FERREIRA DA SILVA
(CONTRATADA)

2º TABELIONATO

[Handwritten signature]
INTERMEDIUM CONTABILIDADE EIRELI
SAMUEL ANTONIO BASSO CHIESA
(CONTRATADA)

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagramor Angela Piccoli - Taballa
Quadra 04 Bloco - Av. LO-02, nº 23 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.004-022 - Fone: (63) 3216.7200

Confirme a Autenticidade: <http://correagedoris.tjto.jus.br/infns.php?selodigital>

Selo Digital nº 128468AADS12598-VVW



Reconheço por "VERDADEIRO" a assinatura indicada de
MAURICIO JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO. Dou fé Palmas/TO 05 de
julho de 2022 932349 EMOLUMENTOS R\$2.91, Taxa Judiciária
R\$0.81, Funcivil: R\$0.57, ISS R\$0.15, TOTAL: R\$4.44 Maria Raimunda
Cardoso Brito Escrevente

TESTEMUNHAS:

ANGÉLICA BEATRIZ C. GONÇALVES
CPF: 867.543.196-15

[Handwritten signature]
MARCO ANTONIO CARVALHO
CPF 735.428.901-97

[Handwritten signature]

2º TABELONATO DE NOTAS DE PALMASTO

Quilombo 104 Morão - Av. L.O-02, nº 11 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.015-000 - Fone: (63) 3216.1000

Confirme a Autenticidade: <http://portal.corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigita>



Selo Digital nº 126466AAD547641-CLV.
126466AAD547642-LFQ

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de REJANE FERREIRA DA SILVA e SAMUEL ANTONIO BASSO CHIESA. Dou fe Palmas/TO 09 de agosto de 2022 1161038 EMOLUMENTOS R\$11,64 Taxa Judiciária R\$3,24 Funcivil R\$2,28 ISS R\$0,58 TOTAL R\$17,74 Fernanda das Neves Laskoski Escrevente Supervisora

